



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5299/2025

**Altera o artigo 3º e acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1.938, de 18 de abril de 2006, que trata da concessão de vale-alimentação aos servidores públicos municipais.**

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único e alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.938, de 18 de abril de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º O valor do vale-alimentação será reajustado em 15% (quinze por cento) a partir do mês de competência de julho de 2025, passando a ser de R\$ 497,30 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos).**

**Parágrafo único. A participação dos servidores será realizada mediante desconto em folha, devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do vale.**

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1.938, de 18 de abril de 2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Anexa ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a),

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais de Caçapava do Sul, fixando o novo valor mensal em **R\$ 497,30 (quatrocentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**, a partir da competência do mês de **julho de 2025**. O percentual de reajuste aplicado é de **15% (quinze por cento)** sobre o valor atualmente praticado.

A presente medida tem como principal objetivo promover a valorização do servidor público municipal, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado por esses profissionais na manutenção e no aprimoramento dos serviços prestados à população.

É notório que a inflação acumulada nos últimos períodos vem impactando significativamente o poder de compra dos trabalhadores, especialmente no que diz respeito aos gastos com alimentação. O reajuste proposto busca minimizar esse impacto e garantir melhores condições de subsistência aos servidores, contribuindo para seu bem-estar e qualidade de vida.

Além do aspecto econômico, este reajuste representa uma medida de justiça e reconhecimento à dedicação, à responsabilidade e ao comprometimento dos servidores municipais, que são peças fundamentais para o funcionamento da Administração Pública e para a garantia de políticas públicas essenciais à coletividade.

Importante frisar que a atualização do valor do benefício foi elaborada observando os limites e diretrizes estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e considerando as possibilidades orçamentárias do Município.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 18 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

---

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Fone: (55) 3281-2177 - E-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Protocolo: 15669/2025